

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

“LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, CONFORME INCISO I, ART. 48. LEI COMPLEMENTAR 147/14”

OBJETO: Aquisição de equipamentos para atender as necessidades dos Departamentos Operacional e Químico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Dia 07/06/2022 às 13h31min.
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data fixada para abertura das Propostas de Preços.
- **HORÁRIO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 07/06/2022 das 13h00min às 13h30min.
O credenciamento deverá ser realizado no setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro – Cambuí/MG.
- **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 07/06/2022 às 13h31min.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preços e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **PARA CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** Através dos endereços eletrônicos: site www.saaecambui.mg.gov.br, e-mail licitacoes@saaecambui.mg.gov.br, ou pelo telefone: (35) 3431-2020/2942.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**ÍNDICE**

| | |
|---|----|
| PREÂMBULO | 3 |
| I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES | 3 |
| II – DO OBJETO | 3 |
| III – DA ÁREA SOLICITANTE | 3 |
| IV – DAS CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS | 3 |
| V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO | 4 |
| VI – DO CREDENCIAMENTO | 4 |
| VII – DA PROPOSTA COMERCIAL | 5 |
| VIII – DA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO | 6 |
| IX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL | 8 |
| X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO | 8 |
| XI – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO | 8 |
| XII – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS | 10 |
| XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO | 12 |
| XIV – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO | 12 |
| XV – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO | 13 |
| XVI – DO PAGAMENTO | 13 |
| XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 14 |
| XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS | 14 |
| XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS | 15 |
| ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA | 17 |
| ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL | 22 |
| ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO | 24 |
| ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93 | 25 |
| ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO | 26 |
| ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP | 27 |
| ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL | 28 |

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro - Cambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 37.600-000, CNPJ 00.460.408/0001-46, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 032/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2022, EXCLUSIVO PARA ME/EPP, conforme inciso I, art. 48. Lei complementar 147/14, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por finalidade a aquisição dos equipamentos especificados no Anexo I deste edital, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Complementar Municipal nº 04/2009, Decreto Municipal nº 093/2006, Portaria nº 015/2008, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí/MG.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, Victor Marques Martins, e integrarão a Equipe de Apoio, Rosângela Maranesi dos Santos, Adriana Maria da Fonseca e Gabriele Teodoro da Mota Paes, servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, designados pela Portaria Nº 029/2022 de 26 de abril de 2022.

II – DO OBJETO

2.1 - Aquisição de equipamentos para atender as necessidades dos Departamentos Operacional e Químico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

2.2 - Fazem parte integrante deste Edital:

2.2.1 - Anexo I - Termo de Referência;

2.2.2 - Anexo II - Modelo de Planilha para Proposta Comercial;

2.2.3 - Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento/Procuração;

2.2.4 - Anexo IV – Declaração para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8666;

2.2.5 - Anexo V – Declaração de não ocorrência de fato impeditivo;

2.2.6 - Anexo VI – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar 147/2014;

2.2.7 - Anexo VII – Minuta Contratual.

III – DA ÁREA SOLICITANTE

3.1 - Diretoria.

3.1.1 - Departamento Operacional

3.1.2 - Departamento Químico

IV – DAS CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Quintino Bocaiúva, 260, Centro – Cambuí-MG, no horário de 09h00min as 16h30min, e também, pelo site oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, www.saaecambui.mg.gov.br.

4.1.1 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo licitatório nas publicações do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no site www.saaecambui.mg.gov.br quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico licitacoes@saaecambui.mg.gov.br, ou pelo telefone: (35) 3431-2020/2942.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme Título VI - CREDENCIAMENTO.

5.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.1.1 - Os interessados deverão observar a Emenda nº 022 de 20 de dezembro de 2012 da LOM, art. 40, qual diz: “o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, não poderão contratar com o município”.

5.2.2 - Em consórcio;

5.2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.2.4 - Que não se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014;

5.2.5 - Empresas cujas atividades não sejam pertinentes com o objeto desta licitação.

5.2.5.1 - A comprovação será realizada através de análise do contrato social, ou outro documento oficial, na fase de Credenciamento.

5.3 - A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Será permitida a participação via postal (correios/transportadora), devendo ser encaminhados envelopes devidamente fechados e rubricados nos fechos, observando todo o contido nos itens VI, VII, XI e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, recebidos para protocolo na recepção do SAAE até a data e horário acima previstos.

Parágrafo Único: A participação nesta licitação é restrita às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da lei nº 11.488/07) e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí/MG no dia 07/06/2022 entre às 13h00min e 13h30min.

6.1.1 - O horário acima descrito refere-se ao efetivo protocolo da documentação. Assim, evidente que, para análise dos referidos documentos para credenciamento o prazo acima poderá se estender.

6.2 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, o qual deverá apresentar fora do envelope:

6.2.1 - Instrumento público de procuração ou por instrumento particular, ambos com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme o caso (Anexo III);

6.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.4 - Documento de identidade com foto;

6.2.5 - Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo V);

6.2.6 – Declaração de Enquadramento na LC 147/2014 para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso (Anexo VI);

6.3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

6.4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos para credenciamento em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

6.4.1 - O pregoeiro, na análise da documentação para credenciamento, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.

6.5 - As empresas que chegarem após as 13h30min não poderão credenciar-se e estarão impossibilitadas de participar do certame licitatório.

Parágrafo único: As empresas que enviarem a documentação para participação no Pregão Presencial nº 004/2022, via postal (correios/transportadora), mesmo não havendo representante presente no certame, deverão observar e apresentar para credenciamento, fora dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, todo o contido neste título VI - CREDENCIAMENTO, sendo dispensável apenas o exigido no item 6.2.4 - “documento de identidade com foto”.

VII – DA PROPOSTA COMERCIAL

Envelope Nº 01 - Deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ - MG
ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

7.1 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

7.1.1 - Estar impressa por processo eletrônico, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

7.1.2 - Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, telefone comercial, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como todos os dados bancários disponíveis para recebimento de seus créditos;

7.1.3 - Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

7.1.4 - Preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.5 - Prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

7.1.6 - Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

7.1.7 - O prazo para entrega dos equipamentos, não poderá exceder 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;

7.1.8 - A proposta deverá mencionar obrigatoriamente a marca/fabricante e, quando houver, o modelo do produto ofertado, sob pena de desclassificação.

7.2 - A solicitação da entrega do objeto deste certame pela empresa habilitada será de forma única, respeitando os trâmites legais da administração, dentre eles o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.2.1 - A entrega poderá ser parcelada desde que dentro do prazo disposto na cláusula 7.1.7.

7.2.2 - Os preços propostos deverão considerar a entrega dos equipamentos no almoxarifado da Estação de Tratamento de Água, localizada na Rua Planalto, S/N, Santo Antônio, Cambuí-MG, de segunda-feira a sexta-feira, no horário entre 07h30mm e 16h00mm.

7.2.3 - A empresa vencedora deverá informar a data da entrega dos equipamentos para que o responsável pelo almoxarifado possa se programar para recebe-los.

7.3 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.6 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha para Proposta Comercial - Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

7.7 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

7.8 - Será de responsabilidade da licitante vencedora a entrega dos equipamentos, objeto deste Edital.

VIII – DA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

8.1 - Na data e hora estabelecidas neste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

8.1.1 – Não serão considerados envelopes entregues após o término da fase de credenciamento, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. O SAAE não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar previamente credenciados para participar da etapa de lances.

8.2.1 - Para o julgamento das propostas escritas será considerado o Menor Preço por Item.

8.2.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 03 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/02.

8.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no título XVIII deste edital.

8.4 - Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.4.1 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

8.4.3 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

8.4.4 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.

8.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.6 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.7 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

8.9 - A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.11 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas e da documentação para habilitação, poderá desconsiderar evidentes falhas formais e prontamente sanáveis, que não afetem o seu conteúdo.

8.12 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido às licitantes na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

IX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.2 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, na sede administrativa do SAAE, situado à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro - Cambuí-MG.

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de Menor Preço por Item, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

10.2 - Será desclassificada a proposta que:

10.2.1 - Não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.3 - Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;

10.3 - Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

10.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

10.5 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais ou formais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.

10.6 – Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor do SAAE, publicando-se a decisão na forma da lei.

XI – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Envelope Nº 02 - Deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ - MG
ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Dentro do envelope o licitante deverá apresentar os seguintes documentos, preferencialmente na ordem solicitada:

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1.1 - Cédula de Identidade e CPF no caso de empresa individual;
- 11.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações, caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais;
- 11.1.4 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- 11.1.5 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 11.1.6 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Caso os itens acima já tenham sido apresentados no credenciamento, estarão dispensados de sua reapresentação.

11.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 11.2.2 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.2.3 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 11.2.4 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- 11.2.5 - Certidão de Regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.2.6 - Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 11.3.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - 11.3.2.1 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo SIMPLES NACIONAL, poderá ser apresentada Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS, referente ao último exercício social já exigível.
 - 11.3.2.2 – No caso de Microempreendedor Individual (MEI), para fins de comprovação da qualificação econômica, deverá ser apresentado a Declaração Anual de Faturamento do MEI ou declaração assinada por contador.

11.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.4.1 – Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os contratos assumidos, cujos objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório.
 - 11.4.1.1 – Não serão considerados os atestados que tenham sido emitidos por empregados ou terceirizados da pessoa jurídica ou que não atendam ao acima disposto.

11.5 - OUTROS DOCUMENTOS

11.5.1 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Anexo IV).

11.6 – Na participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

11.6.1 - As licitantes que se declararem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

11.6.1.1 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6.2 - Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do SAAE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

11.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao SAAE, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11.7 - O pregoeiro e a equipe de apoio, poderão efetuar consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa RFB nº 1863, de 27 de dezembro de 2018, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.8 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.8.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

11.9 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

11.10 - As certidões exigidas neste título que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

11.11 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

11.12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

XII – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro, devendo ser protocolizadas no Balcão de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro, Cambuí, Minas Gerais.

12.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

12.3 – O licitante poderá também apresentar as razões dos recursos no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de até 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Se a petição for oral, será reduzida a termo em ata;

12.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.5 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.5.1 - Ser dirigido ao setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, aos cuidados do pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 12.2 deste título;

12.5.2 - Ser dirigido ao setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.5.3 - Ser apresentado em uma via original, impressa por processo digital, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

12.5.4 - Ser protocolizado no balcão de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro, Cambuí, Minas Gerais, CEP 37.600-000, no horário das 09h00min às 16h30min.

12.6 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de até 6 (seis) dias úteis.

12.7 - A decisão acerca de recurso interposto estará disponível a todos os licitantes e cidadãos interessados, no SAAE pelo site www.saaecambui.mg.gov.br.

12.8 - O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

12.10 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do SAAE, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12.11 - O Diretor do SAAE poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado,

assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1.1 - Supervisionar a entrega dos equipamentos por intermédio dos Departamentos Operacional e Químico, em conjunto com o Setor de Almoxarifado;

14.1.2 - Sustar o recebimento dos equipamentos se não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

14.1.3 - Solicitar a substituição dos equipamentos, se apresentarem defeitos de fabricação, devidamente comprovados.

14.1.4 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado no edital e contrato;

14.1.5 - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

14.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.2.1 - Entregar o objeto deste certame nos prazos, preços e especificações previstas e estipuladas no Termo de Referência – Anexo I, sua proposta e contrato firmado.

14.2.1.1 - Somente será aceito e recebido o objeto que atenda as especificações constantes no Termo de Referência, deste instrumento e que estejam em perfeitas condições de uso/funcionamento;

14.2.2 – Dar o mínimo de 18 (dezoito) meses de garantia a partir da efetiva entrega contra defeitos de fabricação dos componentes;

14.2.3 - Possuir Assistência Técnica no Brasil, que possa disponibilizar técnicos devidamente treinados, com certificação, para executar reparos, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, quando for solicitado;

14.2.3.1 – O atendimento em garantia deverá ocorrer em até 02 (dois) dias após solicitação do SAAE e comunicação formal à Contratada;

14.2.4 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na entrega dos equipamentos, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Licitadora;

14.2.5 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando do fornecimento dos equipamentos, objeto deste instrumento;

14.2.5.1 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG notificará a empresa contratada para reparar o dano causado, no prazo que fixar;

14.2.6 - Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, a conformidade de suas características como as previstas no Termo de Referência do edital;

14.2.7 - Manter durante a garantia do equipamento fornecido, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

14.2.8 – Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no Setor de Almoxarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações constantes no Termo de Referência e definitivamente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade do objeto;

XV – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

15.1 - A licitante vencedora deverá entregar o objeto a ela adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.

15.2 - O prazo para entrega dos equipamentos, após autorizado pelo SAAE, por intermédio do envio da Ordem de Fornecimento, será de no máximo 30 (trinta) dias corridos.

15.2.1 - A licitante vencedora deverá apresentar ao SAAE, antes da efetiva entrega dos equipamentos, relatório da curva de desempenho dos equipamentos ofertados para análise e aprovação pela equipe técnica competente.

15.2.2 – A licitante vencedora deverá apresentar catálogo dos equipamentos ofertados no momento da entrega dos equipamentos;

15.3 - O setor responsável pelo recebimento e conferência dos equipamentos provenientes desta licitação, será o Almoxarifado da Estação de Tratamento de Água, localizada na Rua Planalto, S/N, Santo Antônio, Cambuí-MG, de segunda-feira a sexta-feira, nos horários entre 07h30mm e 16h30mm, sendo observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3.1 - Qualquer alteração no local de entrega, dentro do município de Cambuí, será previamente comunicada por escrito ao fornecedor.

15.4 - A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos equipamentos, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

15.5 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único: É obrigatória a apresentação de Nota Fiscal pelo fornecedor no ato da entrega do objeto desta licitação junto ao almoxarifado, sob pena de não recebimento por parte da Autarquia.

XVI – DO PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos serão efetuados, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas dos equipamentos entregues, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora, através de boleto ou depósito em conta corrente da contratada.

16.2 - A licitadora disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

16.3 - A licitadora disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

16.4 - A licitadora não fará nenhum pagamento à Contratada, antes de paga ou relevada multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

16.5 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, CNPJ N.º 00.460.408/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

16.6 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

16.7 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

Parágrafo único - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

> 17 512 0019 5.007 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS/EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO OPERACIONAL - 449052 - Equipamentos e Material Permanente - FICHA 34.

> 17 512 0019 5.012 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS/EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO QUÍMICO - 449052 - Equipamentos e Material Permanente - FICHA 51.

XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspensa de participar em licitações no SAAE de Cambuí por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarada inidônea, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

18.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

18.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

18.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

18.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

18.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

18.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

18.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como cancelar a ordem de fornecimento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

19.1.1 - Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

19.1.2 - For envolvida em escândalo público e notório;

19.1.3 - Quebrar o sigilo profissional;

19.1.4 - Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí;

19.1.5 - Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.2 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

19.3 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

19.4 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

19.5 - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

19.7 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

19.8 – O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.9 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.10 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de Licitações.

19.11 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

19.12 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 19 de maio de 2022.

Rafael Santos Lambert
Diretor do SAAE

Victor Marques Martins
Pregoeiro

Rosângela Maranesi dos Santos
Equipe de Apoio

Gabriele Teodoro da Mota Paes
Equipe de Apoio

Adriana Maria da Fonseca
Equipe de Apoio

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022****1 – DO OBJETO**

1.1 - Aquisição de equipamentos para atender as necessidades dos Departamentos Operacional e Químico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, conforme quantidades e especificações constantes neste Anexo I:

2 – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto Municipal nº 093/2006, Portaria nº 015/2008, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e demais legislações correlatas.

3 – DA JUSTIFICATIVA

O SAAE possui 05 (cinco) poços profundos, sendo eles localizados nos bairros Furnas, Congonhal, Vazes e Rio do Peixe, nesses locais o abastecimento de água é realizado através da captação desses poços. O bairro Congonhal possui dois poços no momento um deles está parado devido à falta de bomba sobressalente. Visando a agilidade no atendimento à população, em caso de pane e/ou necessidade de manutenção corretiva nos equipamentos, é fundamental ao SAAE ter bombas sobressalentes, para ação imediata, de forma a não comprometer o abastecimento de água a população destes bairros, por isso a necessidade de duas bombas, sendo uma para atender o poço do B. Congonhal e outra para reserva.

Na Estação de Tratamento de Esgoto do Distrito Industrial no Bairro Rio do Peixe, há dois sopradores utilizados no sistema de aeração da ETE, um dos sopradores encontra-se inativado há algum tempo necessitando de manutenção corretiva, esse foi enviado ao fabricante para orçamento da manutenção e o valor obtido tornou-se inviável comparando-se a aquisição de um novo equipamento. Diante disso faz-se necessário a aquisição de um soprador para substituição deste e mais um sobressalente.

4 – DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 – Pregão Presencial tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

5 – DA LOCALIDADE ONDE SE REALIZARÁ A LICITAÇÃO

5.1 – O processo licitatório deverá ocorrer em Cambuí-MG, na sede dessa Autarquia, sito à Rua Quintino Bocaiúva, nº 260, Centro, CEP: 37.600-000.

6 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES

6.1 – As especificações foram informadas de acordo com o requisitado pelos Departamentos Operacional e Químico desta autarquia, e enviadas às empresas para cotação, segue abaixo os itens especificados:

| ITEM | QTDE | UNID | CÓD | DESCRIÇÃO DO MATERIAL |
|------|------|------|------|---|
| 01 | 02 | UNID | 3685 | SOPRADORES TIPO ROOTS TRILOBULAR <ul style="list-style-type: none"> • Rotação máxima 3500 RPM, proporcionando maior durabilidade; • Câmara atenuante de ruído; • Aspiração Vertical. Recalque horizontal; • Tamanhos de 1" a 12"; • Vazões de 0,1 até 190 m³/min; • Pressão positiva de até 8.000 MMCA; • Pressão negativa de até -5.000 MMCA; • Carter de óleo em ambos os lados; • Ar seco, totalmente isento de óleo. |
| 02 | 02 | UNID | 5088 | CONJUNTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇO PROFUNDO <ul style="list-style-type: none"> • Com Rotores Inoxidável; • Potência de 7,5 CV - 220V; • Trifásica com capacidade de bombear 7m³/hora a 150 MCA; • Diâmetro da bomba = 4 polegadas. |

- A proposta deverá obrigatoriamente conter a marca e também, preferencialmente, o modelo dos objetos a serem fornecidos, sob pena de desclassificação.

- As marcas e modelos de referência foram mencionados na tabela apenas como instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto, podendo o fornecedor ofertar o objeto de outras marcas, desde que estes atendam às especificações exigidas e tenham qualidade igual ou superior ao da marca indicada.

- Todos os itens ofertados deverão ser de Primeira Linha, assegurando a qualidade e o bom funcionamento. A qualidade dos equipamentos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou demais órgãos fiscalizadores do setor, sendo, portanto, de Excelente Qualidade, fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Entregar o objeto deste certame nos prazos, preços e especificações previstas e estipuladas no Termo de Referência – Anexo I, sua proposta e contrato firmado.

7.1.1 - Somente será aceito e recebido o objeto que atenda as especificações constantes no Termo de Referência, deste instrumento e que estejam em perfeitas condições de uso/funcionamento;

7.2 - Dar o mínimo de 18 (dezoito) meses de garantia contra defeitos de fabricação dos componentes contados a partir da entrega do equipamento;

7.3 - Possuir Assistência Técnica no Brasil, que possa disponibilizar técnicos devidamente treinados, com certificação, para executar reparos, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, quando for solicitado;

7.3.1 – O atendimento em garantia deverá ocorrer em até 02 (dois) dias após solicitação do SAAE e comunicação formal à Contratada;

7.4 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na entrega dos equipamentos, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Licitadora;

7.5 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando do fornecimento dos equipamentos, objeto deste instrumento;

7.5.1 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG notificará a empresa contratada para reparar o dano causado, no prazo que fixar;

7.6 - Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, a conformidade de suas características como as previstas no Termo de Referência do edital;

7.7 - Manter durante a garantia do equipamento fornecido, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

7.8 – Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no Setor de Almoxarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações constantes no Termo de Referência e definitivamente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade do objeto;

8 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

8.1 - A licitante vencedora deverá entregar o objeto a ela adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.

8.2 - O prazo para entrega dos equipamentos, após autorizado pelo SAAE, por intermédio do envio da Ordem de Fornecimento, será de no máximo 30 (trinta) dias corridos.

8.2.1 - A licitante vencedora deverá apresentar ao SAAE, antes da efetiva entrega dos equipamentos, relatório da curva de desempenho dos equipamentos ofertados para análise e aprovação pela equipe técnica competente.

8.2.2 – A licitante vencedora deverá apresentar catálogo dos equipamentos ofertados no momento da entrega dos equipamentos;

8.3 - O setor responsável pelo recebimento e conferência dos equipamentos provenientes desta licitação, será o Almoxarifado da Estação de Tratamento de Água, localizada na Rua Planalto, S/N, Santo Antônio, Cambuí-MG, de segunda-feira a sexta-feira, nos horários entre 07h30mm e 16h30mm, sendo observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1 - Qualquer alteração no local de entrega, dentro do município de Cambuí, será previamente comunicada por escrito ao fornecedor.

8.4 - A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos equipamentos, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

8.5 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único: É obrigatória a apresentação de Nota Fiscal pelo fornecedor no ato da entrega do objeto desta licitação junto ao almoxarifado, sob pena de não recebimento por parte da Autarquia.

9. DA GARANTIA

- 9.1. Mínimo de 18 (dezoito) meses de garantia contra defeitos de fabricação dos componentes;
- 9.1.1. A garantia que terá início após a entrega definitiva do equipamento será contra quaisquer defeitos verificados em condições normais de uso e operação;
- 9.1.2. A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- 9.1.3. O prazo de vigência da garantia do objeto será contado a partir da data de recebimento definitivo dos equipamentos.
- 9.2. O atendimento em garantia deverá ocorrer em até 02 (dois) dias após solicitação do SAAE e comunicação formal à Contratada;
- 9.2.1. O atendimento poderá ser realizado, primeiramente, via e-mail ou telefone, devendo a Contratada prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias para sanar as dúvidas quanto ao funcionamento e/ou resolução da situação apresentada;
- 9.2.2. Caso não seja possível a resolução do problema apresentado conforme item anterior, a Contratada deverá prestar atendimento *in loco*, sendo responsável por todos os custos de deslocamento e horas técnicas.
- 9.3 - O prazo de vigência da garantia dos equipamentos, corresponde ao da garantia do fabricante, acrescido do prazo da entrega, contados da data de seu recebimento definitivo;

10. DO PAGAMENTO

- 10.1 - Os pagamentos serão efetuados, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas dos equipamentos entregues, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora, através de boleto ou depósito em conta corrente da contratada.
- 10.2 - A licitadora disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 10.3 - A licitadora disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);
- 10.4 - A licitadora não fará nenhum pagamento à Contratada, antes de paga ou relevada multa que porventura lhe tenha sido aplicada;
- 10.5 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, CNPJ N. ° 00.460.408/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
- 10.6 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 10.7 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou

reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

Parágrafo único - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

> 17 512 0019 5.007 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS/EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO OPERACIONAL - 449052 - Equipamentos e Material Permanente - FICHA 34.

> 17 512 0019 5.012 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS/EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO QUÍMICO - 449052 - Equipamentos e Material Permanente - FICHA 51.

| | | | | | | | |
|----------------------------------|--|--|--|---|---|--|--|
| | | | | <ul style="list-style-type: none"> • Com Rotores Inoxidável; • Potência de 7,5 CV - 220V; • Trifásica com capacidade de bombear 7m³/hora a 150 MCA; • Diâmetro da bomba = 4 polegadas. | | | |
| Valor Total | | | | R\$: | | | |
| Valor por Extenso | | | | (|) | | |
| Validade da Proposta | | | | 60 (sessenta) dias | | | |
| Prazo de Entrega após OF: | | | | 30 (trinta) dias corridos | | | |

- A proposta deverá obrigatoriamente conter a marca e também, preferencialmente, o modelo dos objetos a serem fornecidos, sob pena de desclassificação.
- As marcas e modelos de referência foram mencionados na tabela apenas como instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto, podendo o fornecedor ofertar o objeto de outras marcas, desde que estes atendam às especificações exigidas e tenham qualidade igual ou superior ao da marca indicada.
- Todos os itens ofertados deverão ser de Primeira Linha, assegurando a qualidade e o bom funcionamento. A qualidade dos equipamentos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou demais órgãos fiscalizadores do setor, sendo, portanto, de Excelente Qualidade, fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.
- Declaro expressamente que os preços propostos incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

Local e data:

Carimbo da empresa (opcional):

 (Representante legal da empresa)

 Nome:
 RG/CPF:
 Cargo:

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá estar do lado de fora dos envelopes)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar das reuniões relativas ao processo licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº **004/2022**, Processo Licitatório nº **032/2022**, instaurado por essa Autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao (a) acima credenciado (a), poderes para representar a empresa, elaborar proposta, oferecer lances, assinar atas, renunciar ao direito de interposição de Recurso, dentre outros poderes que se fizerem necessários.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá estar dentro do envelope nº 02 - Habilitação)

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Representante legal da empresa)

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá estar do lado de fora dos envelopes)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, através de seu (sua) representante legal Senhor (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ___ de _____ de 2022.

(Representante legal da empresa)

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá estar do lado de fora dos envelopes)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX: (...).

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 004/2022, Processo Licitatório nº 032/2022, instaurado por essa autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Representante legal da empresa)

Nome:
RG/CPF:
Cargo

ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022****TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMBUÍ POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA:...**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, Estado de Minas Gerais, sediado à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, representado neste ato por seu Diretor, (...), portador da Carteira de Identidade nº (...) e CPF nº (...), doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa (...), sediada no(a) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), neste ato representada por seu (...), Sr. (a) (...), portador da Carteira de Identidade nº (...), e CPF nº (...), com poderes para representar a empresa nos termos do (...), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no que consta do Processo Licitatório nº 032/2022, modalidade Pregão Presencial nº 004/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos para atender as necessidades dos Departamentos Operacional e Químico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

1.1.1. O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta comercial apresentada são partes integrantes do presente instrumento como se aqui transcritos estivessem.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Pelo fornecimento dos equipamentos, conforme descritos no edital, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ 000,00 (valor por extenso), observados os valores unitários, conforme tabela abaixo e Proposta Comercial apresentada do Processo licitatório à epígrafe:

| ITEM | QTDE | UNID. | CÓD. | DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO | MARCA/ MODELO | P. UNIT. (R\$) | P.TOTAL (R\$) |
|------|------|-------|------|--------------------------|---------------|----------------|---------------|
| | | | | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

3.2 - A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo;

3.3 - O Contratante reserva-se o direito de não receber o objeto da licitação, em sua totalidade ou em qualquer de seus itens em específico, em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, reservando-se a Contratante a se valer dos termos do art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - Supervisionar a entrega dos equipamentos por intermédio dos Departamentos Operacional e Químico, em conjunto com o Setor de Almoxarifado;

4.2 - Sustar o recebimento dos equipamentos se não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

- 4.3 - Solicitar a substituição dos equipamentos, se apresentarem defeitos de fabricação, devidamente comprovados.
- 4.4 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado no edital e contrato;
- 4.5 - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Entregar o objeto deste certame nos prazos, preços e especificações previstas e estipuladas no Termo de Referência – Anexo I, sua proposta e contrato firmado.

5.1.1 - Somente será aceito e recebido o objeto que atenda as especificações constantes no Termo de Referência, deste instrumento e que estejam em perfeitas condições de uso/funcionamento;

5.2 - Dar o mínimo de 18 (dezoito) meses de garantia contra defeitos de fabricação dos componentes;

5.3 - Possuir Assistência Técnica no Brasil, que possa disponibilizar técnicos devidamente treinados, com certificação, para executar reparos, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, quando for solicitado;

5.3.1 – O atendimento em garantia deverá ocorrer em até 02 (dois) dias após solicitação do SAAE e comunicação formal à Contratada;

5.4 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na entrega dos equipamentos, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Licitadora;

5.5 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando do fornecimento dos equipamentos, objeto deste instrumento;

5.5.1 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG notificará a empresa contratada para reparar o dano causado, no prazo que fixar;

5.6 - Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, a conformidade de suas características como as previstas no Termo de Referência do edital;

5.7 - Manter durante a garantia do equipamento fornecido, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

5.8 – Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no Setor de Almoxarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações constantes no Termo de Referência e definitivamente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade do objeto;

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. Mínimo de 18 (dezoito) meses de garantia contra defeitos de fabricação dos componentes;

6.1.1. A garantia que terá início após a entrega definitiva do equipamento será contra quaisquer defeitos verificados em condições normais de uso e operação;

6.1.2. A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

6.1.3. O prazo de vigência da garantia do objeto será contado a partir da data de recebimento definitivo dos equipamentos.

6.2. O atendimento em garantia deverá ocorrer em até 02 (dois) dias após solicitação do Departamento Operacional e comunicação formal à Contratada;

6.2.1. O atendimento poderá ser realizado, primeiramente, via e-mail ou telefone, devendo a Contratada prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias para sanar as dúvidas quanto ao funcionamento e/ou resolução da situação apresentada;

6.2.2. Caso não seja possível a resolução do problema apresentado conforme item anterior, a Contratada deverá prestar atendimento *in loco*, sendo responsável por todos os custos de deslocamento e horas técnicas.

6.3. O prazo de vigência da garantia dos equipamentos, corresponde ao da garantia do fabricante, acrescido do prazo da entrega, contados da data de seu recebimento definitivo;

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas dos equipamentos entregues, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora, através de boleto ou depósito em conta corrente da contratada.

7.2 - A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

7.3 - A licitadora disporá de até 30 (trinta) dias corridos contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

7.4 - A licitadora não fará nenhum pagamento à Contratada, antes de paga ou relevada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

7.5 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, CNPJ N.º 00.460.408/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

7.6 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

7.7 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

Parágrafo único - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

8.1 - A licitante vencedora deverá entregar o objeto a ela adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.

8.2 - O prazo para entrega dos equipamentos, após autorizado pelo SAAE, por intermédio do envio da Ordem de Fornecimento, será de no máximo 30 (trinta) dias corridos.

8.2.1 - A licitante vencedora deverá apresentar ao SAAE, antes da efetiva entrega dos equipamentos, relatório da curva de desempenho dos equipamentos ofertados para análise e aprovação pela equipe técnica competente.

8.2.2 - A licitante vencedora deverá apresentar catálogo dos equipamentos ofertados no momento da entrega dos equipamentos;

8.3 - O setor responsável pelo recebimento e conferência dos equipamentos provenientes desta licitação, será o Almoxarifado da Estação de Tratamento de Água, localizada na Rua Planalto, S/N, Santo Antônio, Cambuí-MG, de segunda-feira a sexta-feira, nos horários entre 07h30mm e 16h30mm, sendo observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1 - Qualquer alteração no local de entrega, dentro do município de Cambuí, será previamente comunicada por escrito ao fornecedor.

8.4 - A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos equipamentos, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

8.5 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único: É obrigatória a apresentação de Nota Fiscal pelo fornecedor no ato da entrega do objeto desta licitação junto ao almoxarifado, sob pena de não recebimento por parte da Autarquia.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

> 17 512 0019 5.007 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS/EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO OPERACIONAL - 449052 - Equipamentos e Material Permanente - FICHA 34.

> 17 512 0019 5.012 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS/EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO QUÍMICO - 449052 - Equipamentos e Material Permanente - FICHA 51.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

10.1 - O presente contrato inicia-se na sua assinatura e vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, sem aviso prévio nas seguintes hipóteses:

11.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento insatisfatório do objeto do contrato;

11.1.2 - Não cumprimento dos prazos estabelecidos;

11.1.3 - Se a contratada não mantiver os padrões de qualidade exigidos;

11.1.4 - Se a contratada tiver decretada falência ou concordata;

11.1.5 - A alteração social ou modificação na finalidade ou na estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.6 - A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação de contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cessão, incorporação, não admitidos no contrato;

11.1.7 - Outros motivos previstos no artigo 48 da lei federal 8.666/93.

11.2 - Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral, escrito e motivado da contratante, quando o interesse público o justificar, sem indenização à contratada, nos termos do artigo 79 da lei 8.666/93, a não ser o caso de dano efetivo resultante.

11.2.1 - Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculadas a ato ou fato da contratada, ser-lhe-á dado pré-aviso, com, no mínimo, 30 dias de antecedência.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. A Contratada, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspensa de participar em licitações no SAAE de Cambuí por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarada inidônea pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

12.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

12.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

12.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

12.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

12.3. A aplicação das sanções previstas no edital, não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao SAAE de Cambuí, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

12.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Cambuí - MG, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, a que se sujeitam as partes, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas.

Cambuí-MG, xx de xx de 2022.

Rafael Santos Lambert
Diretor do SAAE

CONTRATADA:

Empresa:
Nome:
RG:
CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF: